



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



## Autorização Ambiental Nº 2249/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 2249/2023 e parecer técnico nº 039/2023, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

### Empreendedor

**Nome/Razão Social:** Prefeitura Municipal de São João Batista

**CPF/CNPJ:** 82.925.652/0001-00

**Endereço:** Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro

**CEP:** 88240-000      **Município:** São João Batista      **Estado:** SC

### Para Atividade e Parâmetro Técnico

**33.43.13 - TERRAPLANAGEM**

**Área útil geral:** 0.014069 (ha)

### Localização da Atividade:

**Endereço:** Estrada Geral Vargem Pequena, s/nº – Fernandes

**CEP:** 88240-000      **Município:** São João Batista      **Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 713804,20    Y 6973507,04

### Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

### Condições de Validade

#### Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se do zoneamento Rural, conta com estrada pavimentada até o local do empreendimento, sem iluminação pública no local do empreendimento até a presente data, mas com rede de abastecimento de energia elétrica fornecida pela concessionária. Antes do empreendimento observa-se um núcleo urbano formado pelo bairro Fernandes, e após o empreendimento, a localidade rural da Vargem Pequena.

O empreendimento refere-se à conformação do relevo para futuras benfeitorias (construção de um deck/mirante), através da atividade de terraplanagem. Tendo volume de material é de 167,50m<sup>3</sup> (já com coeficiente de empolamento aplicado), sendo que o excedente será transportado para um bota fora do próprio requerente, localizado na Rua Tiburcio Taurino Bozzano, Jardim São Paulo.

#### Aspectos Florestais

Originalmente no domínio da Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica) – Floresta Ombrófila Densa, atualmente o terreno encontra-se com vegetação rasteira e sem árvores; Sem reserva legal;

Sem APP;



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



## Autorização Ambiental Nº 2249/2023

### Programas Ambientais

Não se aplica.

### Análise Técnica

Verificou-se que não existem cursos d'água dentro do imóvel, e sem necessidade do corte de vegetação para este empreendimento (apenas limpeza da camada vegetal), não acarretando em prejuízos e riscos ao meio ambiente local, atendendo aos critérios estipulados pela Instrução Normativa – IN 09, referente a obra de Terraplanagem.

### Conclusão

Considerando:

- A finalidade da obra visa garantir condições para futuras benfeitorias;
- A obra será realizada fora da faixa de APP;
- Material excedente para remoção será transportado para terreno do próprio requerente; - A apresentação dos documentos e informações previstas na IN 09;
- Não foi percebido qualquer aumento do risco para o meio ambiente;

Desta forma, de acordo com as informações supracitadas, e no atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 09 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F § 1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97: O técnico responsável pela análise do referido processo, conforme portaria Nº 105/2023, onde coloca o mesmo à disposição da Fundação do Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de Terraplanagem – IN 09.

### Condições Específicas

- Executar a Terraplanagem conforme projeto, sendo que qualquer alteração deverá ser informada à FUMAB;

### Documentos que Fundamentaram o Parecer

Croqui de localização e área de intervenção; Declaração de profissional habilitado; Projeto de Terraplanagem com respectiva ART/RRT; Memorial descritivo; Memorial de Cálculo.

### PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 15 de Maio de 2023** e é **válida até 15 de Maio de 2024**, observadas as condições deste documento.

### DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 15 de Maio de 2023.

**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva